



florestais do Sistema DOF igual ao saldo físico do local de armazenamento, com aquisição de madeira por meio do referido sistema e cadastro da destinação final da madeira. A infração foi constatada no dia 21/03/2025 às 10h00, na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação de novas penalidades administrativas”; **JOSE MESSIAS MARQUES DE JESUS, CPF nº 328.531.495-87**, nos autos do processo administrativo de **2019-006307/TEC/AIMU-0640**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “pelo cometimento de infração formal do tipo LEVE por portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. A infração foi constatada no Sítio Marques, localizado no distrito da Matinha, zona rural de Itacaré Ba, nas Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000) S 14,2609 W 39,0599, S 14.26073º W 39.06008º, S 14.26049º W 39.06005º as 15h55min (quinze horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 10/01/2018 (dez de Janeiro de dois mil e dezoito)”; **RENATO MIRANDA NUNES, CPF nº 015.449.645-60**, nos autos do processo administrativo de **2024-008746/TEC/AIMU-1247**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “pela captação e derivação de água do Rio Utinga para fim de irrigação com uso de 2 (dois) conjuntos motobomba em desacordo com as condições estabelecidas na Portaria nº 18.015 de 25/03/2029 (em vias de renovação). A infração considerada GRAVE, de natureza MATERIAL, constatada na Faz. Coqueiro, localizado na zona rural do município de Wagner - BA, no ponto de coordenada geográfica de Lat. -12.15604°S e Long. -41.1331°W no dia 11/11/2024, às 13h:58min.”; **JURANDIR SILVA LOBO, CPF nº 921.003.845-20**, nos autos do processo administrativo de **2024-001688/TEC/AIMU-0189**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por fazer funcionar atividade de fabricação de artefatos cerâmicos em área objeto de interdição temporária. A infração ambiental de natureza gravíssima foi constatada durante inspeção técnica na localidade de Tamanco, zona rural de Miguel Calmon, nas coordenadas Geográficas Lat.-11,30146° e Long. -40,64908°. Aos 11 dias de dezembro de 2024. As 11:26h”; **JOSÉ HUMBERTO MICLOS LEDO, CPF nº 333.993.101-10**, nos autos do processo administrativo de **2025-000745/TEC/AIMU-0068**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por construir, instalar ou fazer funcionar intervenções em área considerada de preservação permanente (faixa marginal do rio Itaguari) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada no dia 17/07/2024, às 13h:02min no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 14,27312°S/ Long. 44,54824°W, na zona rural do município de COCOS - Bahia.”. Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 14 de Maio de 2025. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.176 DE 14 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e Portaria INEMA no 25.753/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **046.2782.2025.0007060-31**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DIDÁTICA**, válida até 15/06/2025, a **MAÍRA BENCHIMOL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 102.028.067-07, vinculada à Universidade Estadual de Santa Cruz, para realização da atividade didática: “Disciplina - Curso de Ecologia de Campo” a ser desenvolvida no Parque Estadual da Serra do Conduru, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.177 DE 14 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e Portaria INEMA no 25.753/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **046.2782.2025.0011440-61**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DIDÁTICA**, válida até 13/06/2025, a **MARIA CECÍLIA GUERRAZZI**, inscrita no CPF sob nº 034.091.838-17, vinculada à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, para realização da atividade didática: “Ecologia para o Ensino de Ciências e Biologia 2” a ser desenvolvida no Parque Estadual da Serra do Conduru, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.178 DE 14 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000228/INEMA/JUR-00228**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 27.206, publicada no D.O.E de 21/10/2022, em nome de **OMIR DONADEL**, inscrito no 226.771.190-72, para **ALEX DONADEL**, inscrito no CPF nº 042.710.715-60, localizada na Rodovia Anel da Soja, Zona Rural, no município de Riachão das Neves. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.179 DE 14 DE MAIO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.003298/INEMA/LIC-03298**, requerido por **COMPANHIA DE ENGENHARIA HIDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB**, inscrita no CNPJ sob

nº 13.529.136/0001-35, com sede na 3ª Avenida Luis Viana Filho, nº 300, CAB, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: **§ 1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Construção do Eixo da Barragem do Rio da Caixa, em uma área de 21,563 ha, próximo a comunidade de Varzinha, no município de Rio do Pires, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, com rendimento de material lenhoso estimado em 576,6270 m3 ou 864,9400 st ou 288,313 MDC. **§ 2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Salvamento e Monitoramento, próximo a comunidade de Varzinha, no município de Rio do Pires. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta autorização esta vinculada ao processo 2025.001.003298/INEMA/LIC-03298 protocolado no INEMA. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da licença ambiental. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente -APP em área de 0,062 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao inventário florestal com rendimento de material lenhoso de 2,822m3 ou 4,233 st (stereo) ou 0, 5878 MDC. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização/ Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 2025. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI RE MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0033, DE 14 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 23.255, de 06 de dezembro de 2024, no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR e no Processo SEI nº 004.2024.2025.0000690-07, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR, com a seguinte composição:

I - Ângela Cristina Santos Guimarães - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, que a coordenará;

II - Matheus Silva Nascimento - Secretaria de Relações Institucionais - SERIN;

III - Sahada Josephina Luedy - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

IV - Aline Baptista Costa - Secretaria do Planejamento - SEPLAN;

V - Carla Nogueira - Secretaria da Educação - SEC;

VI - Andreia Dias Macedo - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR;

VII - Cassi Coutinho - Secretaria de Cultura da Bahia - SECULT;

VIII - Sandra Oliveira de Jesus - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

IX - Driele de Oliveira Santos - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH

X - Lindinalva de Paula Pinto - Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

XI - Paulo Roberto Pereira do Nascimento - Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

XII - Ademir de Oliveira Santos - Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra - CDCN;

XIII - Sirlene Jesus dos S. A. de Melo - Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPECT;

XIV - Joseval do Espírito Santo Silva Jr. - Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPECT;

XV - Olgalice dos Santos S. de Jesus - Conselho Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais - CESPECT;

XVI - Raimundo Nonato Emídio Bezerra - Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas - COPIBA;

XVII - Káhú Soares Santos Pataxó - Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas - COPIBA;

XVIII - Lorena Gonçalves de Jesus - Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas - COPIBA;

Parágrafo único: A coordenadora da Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR, em sua ausência ou impedimento eventual, será substituída por Daniele Costa Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da IV CONEPIR;

II - aprovar o texto-base da IV CONEPIR;

III - aprovar a programação da IV CONEPIR;

IV - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da IV CONEPIR;
V - definir o formato das atividades da IV CONEPIR, bem como o critério para participação das (dos) convidadas (os) e expositoras (es), estaduais e nacionais, nos temas a serem discutidos;
VI - acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da IV CONEPIR;
VII - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais, Territoriais e Temáticas, quando houver;
VIII - estimular a mobilização da sociedade civil e do poder público, no âmbito de sua atuação no município e nos territórios, para organizarem e participarem das Conferências;
IX - orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais, Territoriais e Temáticas;
X - validar as Conferências Municipais, Territoriais e Temáticas;
XI - coordenar as comissões previstas nos arts.15 a 17 do Regimento Interno;
XII - elaborar relatório de avaliação da IV CONEPIR;
XIII - providenciar a publicação do relatório final da IV CONEPIR;
XIV - deliberar sobre todas as questões referentes à IV CONEPIR que não estejam previstas neste Regimento e no Regulamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 14 de maio de 2025.
Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

PORTARIA Nº 0034, DE 14 DE MAIO DE 2025.
A Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria/SAEB nº 136, de 30 de agosto de 2024, que Institui o Programa Bahia de Integridade Pública,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Integridade Pública - CIP, composta pelos seguintes servidores: Antônio Carlos Conceição Lordelo - Matrícula nº 9380185 - Gabinete da Secretária, Simone Costa Alves Canna Brazil Ramos - Matrícula nº 92145956 - Coordenação de Controle Interno, Carine Márcia Ferreira Santos - Matrícula nº 92088750 - Assessoria de Planejamento e Gestão e Marli Mateus Santos Gomes da Silva Ramos - Matrícula nº 92146274 - Ouvidoria SEPROMI, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.
Parágrafo único: O coordenador da Comissão de Integridade Pública - CIP será substituído pela representante da Coordenação de Controle Interno, em suas ausências, afastamentos eventuais ou impedimentos legais.

Art. 2º - São atribuições Comissão de Integridade Pública - CIP:
I - promover ações visando disseminar internamente a temática da Integridade Pública;
II - indicar servidores com perfil, conhecimento e disponibilidade para participar do desenvolvimento dos trabalhos;
III - elaborar e implementar o Plano de Integridade no órgão ou entidade;
IV- monitorar continuamente o desenvolvimento das ações do Programa no âmbito do órgão ou entidade de modo a assegurar sua efetividade; e
V - reportar à AGE a implementação das ações e os seus resultados.

Art. 3º A Comissão de Integridade Pública - CIP será diretamente subordinada ao Gabinete da Secretária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 14 de maio de 2025.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 524 DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2025.0022377-94,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2025.0080872-81, designando as servidoras Bianca Mota Galvao Novelli Machado, matrícula nº 19.482.994, Josiene Rocha de Oliveira Melo, matrícula nº 19.468.624 e Liliane de Souza Cruz, matrícula nº 19.441.630, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar conduta atribuída a servidora de matrícula nº 92.105.636, em virtude da presença de indícios de que teria a mesma, na qualidade de Diretora de Qualidade, mantido sua enteada sob sua chefia imediata, comportamento que será detalhado no mandado de citação, tipificando tal conduta, se comprovada, a infração disciplinar prevista no inciso III do art.175 e inciso IX do art. 176 da Lei Estadual 6677/94, conforme fatos constantes no processo nº 019.12019.2024.0164517-92.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº525 DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.16151.2025.0002921-44,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2025.0082597-58, designando as servidoras Márcia Carneiro de Santana Vivas, matrícula 19546388, Arlene Silva Santos Moraes, matrícula 19469691 e Cristina Porto Pacheco Pereira, matrícula 19484638, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar conduta atribuída a ex servidora de matrícula nº 92.097.190, por indícios de irregularidades administrativas e comportamento inadequado em relação aos colegas e subordinados submetendo-os a constrangimentos, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação dos deveres listados no art. 175, incisos I, II, III, VI, IX, XI e XII e proibição do art. 176, IV, podendo aplicadas as consequências previstas no art. 192, inciso XII, todos da Lei Estadual 6677/94.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 527 DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.16151.2025.0002898-61,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.16151.2025.0082695-59, designando as servidoras Cristina Porto Pacheco Pereira, matrícula 19484638, Arlene Silva Santos Moraes, matrícula 19469691 e Marcia Carneiro de Santana Vivas, matrícula 19546388, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar conduta atribuída a ex servidora de matrícula nº 92.102.478, por indícios de irregularidades administrativas e comportamento inadequado em relação aos colegas e subordinados submetendo-os a constrangimento, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação dos deveres listados no art. 175, incisos I, II, III, VI, IX, XI e XII e proibição do art. 176, IV, X, XVI, XVIII e XIX podendo aplicadas as consequências previstas no art. 192, inciso IV, VIII, XII, todos da Lei Estadual 6677/94.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 529 DE 14 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 205, parágrafo único da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número nº 019.16151.2025.0085244-19,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Arlene Silva Santos Moraes, matrícula 19469691, Cristina Porto Pacheco Pereira, matrícula 19484638 e Marcia Carneiro de Santana Vivas, matrícula 19546388, para, em substituição às Ana Verena Souza Amorim, matrícula nº 19.446.362, Liana Soares Santino, matrícula nº 19.482.981 e Roberta Santos Nascimento, matrícula nº 19.544.923, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019.16151.2025.0082664-52, instaurado pela portaria nº. 521/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10/05/2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 530 DE 14 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada o quanto disposto no artigo 205, parágrafo único da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos de número nº 019.16151.2025.0085244-19,

RESOLVE:

Designar as servidoras: Arlene Silva Santos Moraes, matrícula 19469691, Cristina Porto Pacheco Pereira, matrícula 19484638 e Marcia Carneiro de Santana Vivas, matrícula 19546388, para, em substituição às Ana Verena Souza Amorim, matrícula nº 19.446.362, Liana Soares Santino, matrícula nº 19.482.981 e Roberta Santos Nascimento, matrícula nº 19.544.923, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019.16151.2025.0082664-52, instaurado pela portaria nº. 521/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10/05/2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde